



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto : LEI Nº 313 /90.
Serviço : Autoriza a criação de Cargos Públicos.
Data :

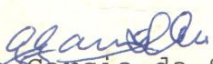
A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

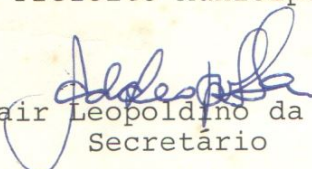
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Arantina autorizado a criar cargos públicos abaixo relacionados:

<u>CARGOS</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>
- Agente Fiscal	01
- Chefe do Serviço de Fazenda	01
- Secretário	01
- Professores	09
- Encarregado de Serviço de Água	01
- Encarregado de Serviço de Estradas	01
- Auxiliar de Enc. de Serviço de Água	01
- Auxiliar de Enc. de Serviço de Estradas	01
- Motoristas	03
- Coordenador do Órgão Municipal de Educação..	01
- Cirurgião Dentista	01
- Médicos	03
- Cantineiras	04
- Pedreiro.....	01
- Auxiliares de Serviços Gerais	30
- Encarregado de Seção Pessoal	01
- Bibliotecário	01
- Auxiliar de Serviço de Saúde	01
- Supervisor de Curso Pré-Escolar	01
- Supervisor de Esc.de Alf.de Jovens e Adultos	01
- Faxineiro para o Ambulatório Médico	01
- Auxiliar de Secretaria	01
- operador de Máquina	01

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 13 de Outubro de 1990.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário